



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA 1 – Composição das Entidades Consolidadas:

As Contas do exercício 2019 da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, compreende a consolidação das prestações de contas da administração pública municipal, incluindo fundos e o Legislativo, conforme as seguintes entidades municipais:

- **Administração Direta**
 - Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha – CNPJ nº 91.997.072/0001-00
 - 01. Gabinete do Prefeito
 - 02. Secretaria Municipal da Administração
 - 03. Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
 - 04. Secretaria Municipal da Fazenda
 - 05. Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
 - 06. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
 - 07. Secretaria Municipal da Educação,
 - 08. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
 - 09. Secretaria Municipal da Saúde
 - 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 11. Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
- **Fundos Especiais**
 - Fundo de Previdência e Pensão – CNPJ nº 14.935.350/0001-54
 - Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 13.718.967/0001-55 (Lei 140 de 10/06/1991)
 - Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 13.469.348/0001-74 (Lei 1.385 de 27/09/2005)
 - Fundo Municipal de Educação de Vista Gaúcha-FME – CNPJ nº 30.778.127/0001-05 (Lei 2.513 de 06/06/2018)
 - Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil-FUNPDEC – CNPJ nº 19.000.167/0001-80 (Lei 2.130 de 24/09/2013)
 - Fundo de Desenvolvimento Rural-FUNDERUR (Lei 784 de 22/01/1996)
 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 2.285 de 14/12/2015)
 - Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FUNCONDE (Lei 1.597 de 27/08/2008)
 - Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Idosa-FUNDEPI (Lei 1.591 de 04/07/2008)
 - Fundo Municipal de Habitação
 - Fundo Municipal Prodem

R. P.



- Fundo Municipal da Iluminação Pública
 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS (Lei 1.542 de 04/12/2007)
 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUNSEA (Lei 1.602 de 14/10/2008)
 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Lei 1.604 de 25/11/2008)
 - Fundo de Desenvolvimento Municipal (Lei 745 de 31/10/1995)
- Poder Legislativo
 - Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha – CNPJ nº 00.839.758/0001-18

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, os Princípios de Contabilidade referendados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e demais disposições normativas vigentes.

Todos os registros contábeis do exercício foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela empresa Digifred Informática Ltda.

NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares:

3.1 - Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

[Handwritten signature]



As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

3.2 – Demonstrativo das Disponibilidades e Contas a Pagar:

As Disponibilidades financeiras demonstrados no Balanço Anual apurou-se o valor de R\$ 18.313.310,34 (Dezoito milhões, trezentos e treze mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos), confrontando com as Contas a Pagar (Empenhos de Restos a Pagar) no valor de R\$ 925.999,12 (Novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), apuramos um saldo disponível líquido de R\$ 17.387.311,22 (Dezessete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos), composto pelas seguintes destinações legais, aqui denominados recursos vinculados:

a) Saldo Tesouraria – Prefeitura Municipal	R\$ 23.442,24
b) Saldo Bancário – Prefeitura Municipal	R\$ 1.532.868,40
c) Saldo Bancário – RPPS/FAP	R\$ 16.601.427,20
d) Saldo Créditos a Receber de Convênios	R\$ 155.572,50
e) (=) Total das Disponibilidades	R\$ 18.313.310,34

RF

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CÓDIGO RECURSO	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES	SUPERAVIT
1-Recurso Livre	394.046,34	389.582,90	4.463,44
20-MDE	56,43	-	56,43
31-FUNDEB	89,51	-	89,51
40-ASPS	10,38	-	10,38
50-RPPS	16.601.427,20	4.000,00	16.597.427,20
1004-Cota parte Multa Transito	1.483,67	-	1.483,67
1008-FNAS PAIF Prot.Social Básica	60.326,75	-	60.326,75
1013-Convênio FNAS IGD Suas	3.439,55	-	3.439,55
1023-Minist. Turismo-Modernização Praça	21,15	-	21,15
1026-FNDE Mobiliário Escola	325,81	-	325,81
1032-FNAS SCFV Serv.Convivência	64.026,93	-	64.026,93
1039-FNDE Apoio Financ Municípios	262,38	-	262,38
1040-Oper.Crédito-Finisa-Paviment.Asf.	155.684,98	153.466,10	2.218,88
1091-Consulta Popular-Apoio Leite	502,02	-	502,02
1116-FNDE-Salário Educação	17.216,32	-	17.216,32
1118-FNDE Transp Escolar	2,62	-	2,62
1119-FEAS-Proteção Social a Família	11,14	-	11,14
1143-CIDE	1.314,79	-	1.314,79
1144-FEX	0,54	-	0,54
1150-Fundo Especial Petroleo	73.053,52	22.967,20	50.086,32
1153-Secr Educ Estado-Transp.Escolar	5,23	-	5,23
1163-FNAS Bolsa Família	12.240,30	-	12.240,30
1196-SOP Rede d'agua L.Crespan	103.424,57	74.975,92	28.448,65
1214-Min. Esporte-Quadra Poliesportiva	3.420,00	-	3.420,00
1215-Minist Cidades-Pavim.vias Urbanas	98.947,45	196.680,00	(97.732,55)
1217-Min. Turismo-Constr Centro Cultural	30.635,59	84.327,00	(53.691,41)
1222-Cessão Onerosa-Pre Sal	420.250,83	-	420.250,83
4050-FES Farmácia Básica	1.569,93	-	1.569,93
4051-Fes-Diabetes-Farmácia Básica	1.980,34	-	1.980,34
4090-FES PSF	6.021,63	-	6.021,63
4190-Fes-Vigil.em Saúde	1.571,70	-	1.571,70
4500-Custeio-Atenção básica	56.472,43	-	56.472,43
4501-Custeio-Atenção Media e Alta Comp	392,00	-	392,00
4502-Custeio-Vig.em Saúde	21.482,05	-	21.482,05
4503-Custeio-Assist.Farmacêutica	2.795,79	-	2.795,79
4504-Custeio Gestão do Sus	11.696,92	-	11.696,92
4505-Investimento Atenção Básica	11.529,05	-	11.529,05
SUB - TOTAL (R\$)	18.157.737,84	925.999,12	17.231.738,72
OBS:Ajuste de Créditos a RECEBE (Ativo Circulante)	155.572,50	-	155.572,50

OBS 1: Foram registrados no Ativo Circulante em créditos a receber o valor de R\$ 155.572,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) vinculados as seguintes fontes de recursos, os quais darão cobertura aos saldos negativos acima demonstrados:

- R\$ 98.340,00 vinculado a fonte recurso 1215-Minist.Cidades-Pavimentação
- R\$ 57.232,50 vinculado a fonte recurso 1217-Minist.Turismo-Constr.Centro Cultural



OBS 2: Portanto, considerando o valor disponível de R\$ 18.157.737,84 (Dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e mais os créditos a receber referente convênios/contratos dos diversos Ministérios no valor de R\$ 155.572,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), devidamente contabilizados em Créditos de Transferências a Receber, o saldo disponível total ajustado fica R\$ 18.313.310,34 (Dezoito milhões, trezentos e treze mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

OBS 3: Parte do Disponível apurado acima é vinculado ao RPPS Fonte de Recurso 0050, no valor de R\$ 16.601.427,20 (Dezesseis milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). O RPPS/FAP tem restos a pagar não liquidado no valor de R\$ 4.000,00.

3.3 - Dívida Ativa – Longo Prazos

A dívida ativa em longo prazos foi realizada mediante a **metodologia mais simples de cálculo** sugerida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, que prevê que o montante a ser registrado do estoque de créditos inscritos em dívida ativa. Os direitos relativos à Dívida Ativa do Município, foram avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatório fornecido pelo Setor de Tributos, estando registrados no sistema de contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes. Foram registrados em 31/12/2019 os valores da dívida ativa até o exercício 2019.

A dívida ativa do município em 31/12/2019, representa o montante de R\$ 2.356.353,10 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), conforme segue:

- Dívida ativa Tributária: R\$ 199.652,30
- Dívida ativa Não Tributária: R\$ 2.156.700,80

3.4 - Dívida Ativa – Ajuste a Valor Recuperável

No exercício de 2019 foi efetuada a contabilização da provisão para perda da dívida ativa procedimento adotado na forma estabelecida na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011. A provisão somou a importância de R\$ 2.263.748,40 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) estimado para as perdas de Dívida Ativa.



NOTA 4 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12:

4.1 – Aspectos Gerais:

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

4.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias:

As receitas orçamentárias cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64).

As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressos em reais.

As receitas orçamentárias constantes do Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.

As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores líquidos arrecadados, quando tiverem alguma receita redutora atrelada a sua classificação. As deduções de receita atualmente previstas pela legislação são: Dedução para o Fundeb, Restituições Diversas, Renúncia de Receita, Isenção e Descontos Concedidos.

4.3– Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias:

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 2.560/2018 ref. LOA-Lei Orçamento Anual 2019, no valor de R\$ 18.990.000,00 (Dezoito milhões e novecentos e noventa mil reais), seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

R F

**4.4- Análise do Resultado Apurado:**

O total das despesas fixadas para o período (orçamento original) foi de R\$ 18.990.000,00 (Dezoito milhões, novecentos e noventa mil reais). O valor previsto para Poder Legislativo foi de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). A despesa da Prefeitura e do FAP/RPPS somou valor de R\$ 18.510.000,00 (Dezoito milhões, quinhentos e dez mil reais). Portanto, o RPPS/FAP ficou R\$ 1.930.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta mil reais) e a Prefeitura o valor de R\$ 16.580.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

De forma que, com a abertura de créditos adicionais e especiais totalizou um crédito autorizado de R\$ 22.412.644,00 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). O total dos créditos abertos foi de R\$ 6.854.157,04 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos) e se utilizou de recurso de redução orçamentária no valor de R\$ 2.951.513,04 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos). Portanto tivemos um acréscimo dos créditos no valor de R\$ 3.902.644,00 (Três milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

A despesa empenhada finalizou o ano com a importância de R\$ 18.523.347,50 (Dezoito milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), obtendo assim uma economia de dotações no valor de R\$ 3.889.296,50 (Três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme resultado apresentado no Balancete Orçamentário da Despesa, que representa uma redução de 17,35% do total de créditos não utilizados que o orçamento da despesa atingiu.

O valor da despesa com as dotações inicialmente autorizada e valor final autorizado, ficou assim desmembrado:

	Valor Orçado	Valor Final Autorizado
➤ Poder Executivo	R\$ 16.580.000,00	R\$ 20.482.644,00
➤ RPPS/FAP – Regime Próprio	R\$ 1.930.000,00	R\$ 1.930.000,00
	=====	=====
Sub-Total (PREFEITURA e FAP)	18.510.000,00	22.412.644,00
➤ Poder Legislativo	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
	=====	=====
TOTAL DESPESA CONSOLIDADA	R\$ 18.990.000,00	R\$ 22.892.644,00

O total de receitas previstas para o período (orçamento original) foi de R\$ 18.990.000,00 (Dezoito milhões, novecentos e noventa mil reais). A arrecadação do município (Prefeitura e FAP/RPPS) atingiu a importância de R\$ 21.042.798,20 (Vinte e um milhões, quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), contando com um superávit de arrecadação de R\$ 2.052.798,20 (Dois milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), o que representa 10,80% da receita prevista originalmente.



O valor da receita inicialmente autorizada e valor final arrecadado, ficou assim desmembrado:

	Valor Estimado	Valor Ajustado	Valor Receita
➤ Poder Executivo	R\$ 17.060.000,00	R\$ 20.482.644,00	R\$ 18.507.309,57
➤ RPPS/FAP–Regime Próprio	R\$ 1.930.000,00	R\$ 1.930.000,00	R\$ 2.535.488,63
	=====	=====	=====
➤ TOTAL RECEITA (R\$)	R\$ 18.990.000,00	R\$ 22.412.644,00	R\$ 21.042.798,20

NOTA 5 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro – Anexo 13:

5.1 – Aspectos Gerais:

O Balanço Financeiro previsto no art. 102 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária. A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

5.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias:

No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. De forma que, as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como restos a pagar, são acrescidas do lado dos “Ingressos” como Recebimentos Extras Orçamentários, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários:

As contas listadas como Recebimentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos. Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. A seguir, o departamento de contabilidade listou o significado dos principais grupos de contas apresentados como Recebimento Extra Orçamentário:

Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício de 2019, processados ou não processados a pagar;



Receita Extra Orçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.

5.4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra-Orçamentários:

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício de 2019;

Despesas Extra-Orçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extras orçamentárias, como o pagamento das consignações em folha, devolução de fianças, cauções, etc.

5.5 – Análise do Resultado Apurado:

A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo inicial de 2019 e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros, bem como suas equivalências, até chegar no saldo final disponível em bancos conta movimento e aplicações, ao término de 2019.

NOTA 6 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial – Anexo 14:

6.1 – Aspectos Gerais:

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no art. 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

R. F.



6.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos:

Os ativos estão segregados em "circulantes" e "não circulantes", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- Estão disponíveis para realização imediata;
- Tem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária, mas com dedução da depreciação, que foi adotada para o balanço de 2019.

6.3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos:

Os passivos estão segregados em "circulantes" e "não circulantes", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu art. 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Flutuante, bem como pela provisão de férias a pagar.



6.4 – Análise do Balanço Patrimonial:

O ativo total da entidade (Prefeitura e FAP) apresentou total de R\$ 40.471.097,71 (Quarenta milhões, quatrocentos e setenta e um mil, noventa e sete reais e setenta e um centavos), onde comparado com o exercício anterior representou aumento no valor de R\$ 870.797,21 (Oitocentos e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), equivalente a 2,19% do ativo total de 2018.

O acréscimo, dentre outros, se justifica pelo aumento do saldo dos investimentos e aplicações temporárias, pela rentabilidade dos fundos de investimentos, maior parte vinculados ao RPPS/FAP.

NOTA 7 - Créditos adicionais abertos com recursos de superávit financeiro do exercício de 2018:

No exercício de 2019 foram abertos ou reabertos créditos adicionais com a utilização de Superávit Financeiro do Exercício de 2018, conforme o seguinte demonstrativo:

I-Total Suplementação:

- Créditos Aberto através de Suplementações: R\$ 6.854.157,04

II-Origem dos Recursos utilizados para abrir os Créditos Suplementares:

- Créditos Abertos através de Reduções Orçamentárias: R\$ 2.951.513,04
 - Suplementar por Redução de Verba R\$ 2.816.513,04
 - Especial por Redução de Verba R\$ 135.000,00
- Créditos por Excesso de Arrecadação R\$ 2.598.350,00
 - Suplementar por Excesso de Arrecadação R\$ 804.750,00
 - Especial por Excesso de Arrecadação R\$ 1.793.600,00
- Créditos Suplementar por Superávit Financeiro R\$ 1.304.294,00
 - Suplementar por Superávit Financeiro R\$ 769.198,00
 - Especial por Superávit Financeiro R\$ 535.096,00

Percebe-se, que foram utilizados recursos com créditos adicionais abertos no exercício de 2019 no valor de R\$ 1.304.294,00 (Hum milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais) com recurso do superávit financeiro apurado no balanço de 2018, conforme o seguinte demonstrativo:

R. F.

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

➤ Suplementar por Superávit Financeiro R\$ 769.198,00

○ Recurso Vinculado 0001-Livre	R\$ 365.000,00
○ Recurso Vinculado 0020-MDE	R\$ 48.000,00
○ Recurso Vinculado 0031-Fundeb	R\$ 14.000,00
○ Recurso vinculado 0040-ASPS	R\$ 244.000,00
○ Recurso vinculado 1008-PAIF	R\$ 18.000,00
○ Recurso vinculado 1013-Progr.IGD	R\$ 8.400,00
○ Recurso vinculado 1150-Fundo Esp.Petroleo	R\$ 55.000,00
○ Recurso vinculado 1163-Prog.Bolsa Família	R\$ 9.700,00
○ Recurso vinculado 4500-Progr.Agente Com.Saúde	R\$ 7.098,00

➤ Especial por Superávit Financeiro R\$ 535.096,00

○ Recurso vinculado 0001-Livre	R\$ 280.800,00
○ Recurso vinculado 0040-ASPS	R\$ 236.500,00
○ Recurso vinculado 1039-FNDE apoio Fin.Mun	R\$ 17.796,00

Foram utilizados a maior recursos para abertura de crédito por superávit financeiro, a seguir demonstrados:

Recurso	Saldo Disponível	Restos a Pagar	Saldo	Valor Utilizado	Saldo
	Superávit 2018	2017/2018'	(=)	no Exercício 2019	do Superávit
0001-Livre	900.520,79	254.792,49	645.728,30	645.800,00	(71,70)
0020-MDE	664,69	660,00	4,69	48.000,00	(47.995,31)
0040-ASPS	92.313,19	92.011,72	301,47	480.500,00	(480.198,53)
TOTAL (R\$	993.498,67	347.464,21	646.034,46	1.174.300,00	(528.265,54)

Portanto, houve utilização a maior de valores dos saldos apresentados do superávit financeiro de 2018 para abertura de créditos suplementar/especial no exercício de 2019, onde apurou-se R\$ 71,70 de recurso Livre, R\$ 47.995,31 vinculado ao recurso 0020-MDE e R\$ 480.198,53 recurso 0040-ASPS. Totalizou-se a importância de R\$ 528.265,54 a maior para abertura de crédito por superávit financeiro em 2019.



NOTA 8 – Depreciação, amortização e exaustão

Os bens imobilizados estão contabilizados pelos valores de aquisição e de avaliação efetuados pelo Setor de Controle Patrimonial.

Foram processadas as depreciações, amortizações e exaustões, mesmo em razão da necessidade de adequação do software do Patrimônio. Futuramente estaremos realizando amplo inventário, que serão apresentados de acordo com o cronograma de implementação dos anexos da NBCASP, conforme Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011, e demais legislação seguintes.

NOTA 9 – Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais

Em relação às metas fiscais indicadas na Lei Municipal nº 2.546, de 02 de outubro de 2018 (LDO 2019), que trata das diretrizes orçamentárias, observou-se que a sua realização, em comparação com a respectiva programação, comportou-se da seguinte maneira:

RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário apurado no final do exercício de 2019 foi de R\$ 42.167,56 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DEMONSTRAÇÃO do RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal apurado no final do exercício de 2019 foi de R\$ 1.586.481,71 (Um milhão quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).



Foram analisadas as metas previstas nos Anexos das Leis Municipais números 2.451/2017, 2.546/2018, e 2.560/2018, que tratam do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, respectivamente. A avaliação do desempenho desses dados foram objeto das audiências públicas quadrimestrais, realizadas em junto a Câmara Municipal de Vista Gaúcha, nas seguintes datas: 1º quadrimestre/2019 em 27/05/2019, 2º quadrimestre/2019 em 23/09/2019, e 3º quadrimestre/2019 será apresentado em data a ser agenda com a Câmara de Vereadores, provavelmente no final de Fevereiro/2020, dando cumprimento ao art. 9, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

As avaliações das metas estão disponíveis junto a Câmara Municipal de Vereadores e na Secretaria Municipal da Fazenda.

NOTA 10 - Ajustes decorrentes de erros e omissões

Não houve contabilização diretamente nas contas de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2019.

NOTA 11 – Utilização das normas nacionais e internacionais

O Município vem implantando, gradativamente, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, obrigatórias a partir de 2011, especialmente no que diz respeito ao Plano de Contas e a Vinculação dos Recursos. As demais normas serão implementadas nos prazos definidos na Portaria STN 828/2011, de acordo com o Cronograma a ser publicado no dia 27/03/2012, cfe Decreto Executivo nº 029/2012, atualizado pelo Decreto Executivo nº 044 de 21 de maio de 2013.

NOTA 12 - Ativos imobilizados e intangíveis obtidos a título gratuito

Os ativos imobilizados e intangíveis obtidos a título gratuito ainda não foram mensurados pela Prefeitura Municipal, onde será implementado de acordo com o Cronograma de execução das atividades, a partir de 2020.



NOTA 13 – Demonstrativo dos créditos adicionais – Valores Consolidados

O Balanço Orçamentário, no que tange ao detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário), assim como ao montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício, e aos valores referentes a abertura de créditos adicionais, são evidenciados nos dois quadros seguintes.

Composição dos créditos adicionais:

Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos				
Dotação Inicial	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Anulação	Dotação Final
18.510.000,00	4.390.461,04	2.463.696,00	2.951.513,04	22.412.644,00

Composição das transferências financeiras orçamentárias:

Transferências financeiras concedidas	
Montante	Destino
R\$ 361.256,53	Câmara de Vereadores de Vista Gaúcha

NOTA 14 – Consolidação das demonstrações contábeis da Prefeitura com o RPPS

Esta consolidação das demonstrações contábeis é composta pelos órgãos da Administração Direta (Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais), conforme evidenciado na NOTA 1 – Composição das Entidades Consolidadas, tendo sido adotados os seguintes procedimentos:

- a) os ajustes e as eliminações decorrentes do processo de consolidação foram realizados em documentos auxiliares e não originaram nenhum tipo de lançamento na escrituração das entidades que formam a unidade contábil;
- b) as demonstrações contábeis integrantes da consolidação foram levantadas na mesma data.
- c) A Câmara de Vereadores não apresentou saldo financeiro para devolver ao Poder Executivo de Vista Gaúcha, ao final do exercício de 2019.

O balanço contábil de 31/12/2019 apresenta em face da consolidação do RPPS, contempla um crédito disponível no valor de R\$ 18.157.737,84 (Dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo deste valor, R\$ 1.556.310,64 vinculado a Prefeitura de Vista Gaúcha, e mais R\$ 16.601.427,20 (Dezesseis milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) oriundo da contabilização dos



investimentos e das disponibilidades financeiras do Fundo de Aposentadoria e Pensão, os quais estão vinculados e depositados em contas bancárias específicas ao RPPS.

NOTA 15 – Aplicação de Recursos na Educação

15.1 – Educação:

De acordo com o art. 212 da Constituição Federal de 1988, os municípios devem aplicar anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Constatamos que o Município de Vista Gaúcha cumpriu a determinação e aplicou 27,79%, portanto, representando uma despesa total com MDE de R\$ 4.178.720,29 (Quatro milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos). Já com relação ao FUNDEB o município aplicou 88,89% em Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental, no valor de R\$ 1.586.629,63 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), assim atendendo plenamente a Emenda Constitucional nº 53 de 2006.

NOTA 16 – Aplicação de Recursos na Saúde

16.1 – Saúde:

Quanto ao gasto com saúde, a Emenda Constitucional nº 29 de 2000 determina que os municípios são obrigados aplicar no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II.

Verificamos que o Município de Vista Gaúcha, também cumpriu a determinação quanto ao gasto nas ações e serviços públicos de saúde e aplicou 22,14%, portanto, representando uma despesa total com ASPS de R\$ 3.250.410,43 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

São estas as notas explicativas dignas de registro.

Vista Gaúcha – RS, 31 de dezembro de 2019.

Renato Vogt

Contador CRC RS 051948/O-5

RENATO VOGT
CONTADOR CRC/RS051948/O-5
CPF: 454.749.310-34

Celso Jose Dal Cero

Prefeito Municipal